

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
OCUPACIONAL, PARA DESENVOLVER
ATIVIDADES DE MEDICINA DO
TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A
EMPRESA BRASILMED AUDITORIA
MÉDICA E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são Partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA**, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53202106202, com sede em Águas Claras/DF, situada na Avenida, Araucárias, Lotes: 1835,1905,1955 e 2005, Salas: 501, 505 e 506, Piso 05, CEP: 71.936-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.706.148/0001-46, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **ÉRICO REIS MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 58621 OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.960.851-72, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, observado o processo de contratação "**Emergencial**", nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 11/07/2025, conforme proposição contida no Parecer GECOG-COCOM nº 2025/199, e com base na proposta da **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato nos termos do Art. 29, Inciso XV, da Lei 13.303/2016, c/c Artigo 21 do regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, sujeitando, ainda, as Partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e às normas do Direito Privado, firmam o presente Contrato conforme Cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação **emergencial** de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra em **medicina ocupacional**, para atender às necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho dos empregados do **CONTRATANTE**.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto deste Contrato serão executados nas dependências da Matriz do **CONTRATANTE**, Avenida Presidente Vargas nº 800, Bairro Campina, Belém/PA ou outro lugar na ocorrência de mudança do Serviço de Saúde do **CONTRATANTE** na Região Metropolitana de Belém/PA.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação de serviços de mão de obra em **medicina ocupacional** será responsável por:

- a) Coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- b) Colaborar na prevenção de doenças em geral, com especial atenção àquelas relacionadas com as diversas atividades do trabalho;
- c) Orientar na readaptação de empregados afastados, utilizando critérios médico-ocupacionais;

- d) Coordenar processos de perícia médica em empregados do **CONTRATANTE**, apresentando comprometimento funcional atribuído a problemas de saúde;
- e) Vistoriar as dependências do **CONTRATANTE**, aplicando os conhecimentos de ambiente de trabalho e de todos os seus componentes;
- f) Determinar, quando necessário, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas normas regulamentares da CLT e Convenções Coletivas;
- h) Manter, permanentemente, relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), apoiando-se em suas iniciativas prevencionistas;
- i) Promover a realização de atividades de conscientização, de educação e de orientação de empregados para a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais; manter registro das atividades desenvolvidas à disposição da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho; participar de reuniões multiprofissionais e/ou de inter-equipes;
- j) Realizar estudos sobre as causas de absenteísmo e propor medidas às áreas envolvidas;
- k) Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo descrição completa das ações preventivas, conforme preconizado na NR-7, a serem aplicadas nas Unidades do **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pela monitoração biológica para fins de elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- m) Emitir laudo médico e assinatura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- n) Proceder análises médicas e emissão de pareceres previstos no Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais do **CONTRATANTE**;
- o) Executar exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, com a respectiva emissão do atestado de saúde ocupacional – ASO em conformidade com a NR 7;
- p) Analisar, registrar e encaminhar para tratamento os empregados acometidos por doenças ocupacionais e as vítimas de acidentes de trabalho;
- q) Orientar na readaptação de empregados afastados, utilizando critérios médico-ocupacionais;
- r) Coordenar processos de perícia médica em empregados do **CONTRATANTE**, que apresentem comprometimento funcional atribuído a problemas de saúde;
- s) Vistoriar as dependências do **CONTRATANTE**, aplicando os conhecimentos de ambiente de trabalho e de todos os seus componentes;
- t) Responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas normas regulamentares da CLT; manter, permanentemente, relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), apoiando-se em suas iniciativas prevencionistas;
- u) Analisar os atestados médicos dos empregados, emitidos por profissionais externos, para fins de acatamento ou não;
- v) Registrar os atestados médicos no prontuário eletrônico do empregado;



- w) Analisar os atestados médicos dos empregados, emitidos por profissionais externos, para fins de elaboração de estatísticas de afastamentos do trabalho por adoecimento;
- x) Elaborar relatório anual do PCMSO, conforme exigência do Ministério do trabalho e Emprego – MTE;
- y) Prestar assessoria técnica nos assuntos médicos relacionados à Fiscalização de Órgãos Públicos;
- z) Prestar assessoria na emissão de relatórios técnicos, laudos periciais e/ou documentos, inclusive os exigidos por órgãos públicos como PPRA e LTCAT;
- aa) Atividades correlatas à Área de Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços destinam-se a atender às necessidades legais, normativas e operacionais das unidades e estabelecimentos do **CONTRATANTE**, assegurando o cumprimento das obrigações relativas à saúde, segurança e medicina do trabalho.

DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM OU SEM MÃO DE OBRA

CLÁUSULA QUARTA - A presente contratação será realizada com dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo na alocação de profissional (is) em medicina do trabalho da **CONTRATADA** para atuação presencial nas dependências da Matriz do **CONTRATANTE**, Avenida Presidente Vargas nº 800, Bairro Campina, Belém/PA ou outro lugar na ocorrência de mudança do Serviço de Saúde do **CONTRATANTE** na Região Metropolitana de Belém/PA, com carga horária diária de **04 (quatro) horas por dia, em dias úteis**, conforme escala previamente acordada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão prestados de forma contínua, com **jornada fixa e frequência regular**, sendo permitida à contratante a fiscalização da execução contratual, sem que isso caracterize vínculo empregatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela administração dos seus empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como a substituição em casos de faltas, férias ou afastamentos, de forma a garantir a continuidade dos serviços.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar o valor mensal de **R\$18.437,00** (dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais), sendo o valor global deste Contrato **R\$110.622,00** (cento e dez mil, seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com a proposta comercial – **Anexo V** deste Contrato da **CONTRATADA**, datada de 17/07/2025, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita, conforme abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Estimado para 180 dias (R\$)
Posto de Médico do Trabalho	18.437,00	110.622,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor acima indicado inclui todas e quaisquer despesas e custos, diretos e indiretos, necessários para a perfeita execução e cumprimento integral do objeto, tais como salários, contribuições devidas à Previdência Social, impostos, taxas, materiais de consumo, passagens, estadias, transportes, seguros, insumos e todos os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE**, quando entregue os serviços, através de crédito em **Conta Corrente nº 221423-7, Agência 3599-8**, mantida junto ao **Banco do Brasil (001)**, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos certificados, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos Parágrafos abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da **CONTRATADA** (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme disposto no Art. 69, Inciso III da Lei nº 13.303/16, se comprovada a regularidade da empresa mediante consulta “on-line” ao SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins de liquidação, o Fiscal Técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do Contrato e do **CONTRATANTE**;
- O período respectivo de execução do Contrato.
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED, correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão automaticamente transferidos para os dias úteis subsequentes, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, conjunta, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União** e INSS;
- b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão de regularidade do **FGTS (CRF)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) Declaração do **Simples Nacional**, caso seja optante.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica: **81.450-4 “DESPESA DE PESSOAL-ASSISTENCIA MÉDICA DIVERSAS”**, do orçamento de despesas do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** deve cumprir com as seguintes obrigações exigidas:

- a) Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

- b) Executar o objeto do Contrato, devendo estar de acordo com todos os termos estabelecidos neste Contrato e demais documentos que amparam a contratação;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, visando atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações do **CONTRATANTE**, sanando todos os questionamentos que podem surgir;
- d) Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato;
- f) Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- g) Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;
- h) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- i) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego como utilização de práticas com o motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.
- j) Proteger e preservar o meio ambiente realizando ações como a prevenção de práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que possa ocasionar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete a **CONTRATADA** zelar pela observância dos limites de competência legal da profissão que exerça.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLAUSULA NONA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Receber o preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- c) Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**;
- d) Fornecimentos à **CONTRATADA**, das informações necessárias para execução dos serviços, tais como nome e dados pessoais do empregado, cronograma de atendimento no período contratado, necessários à perfeita identificação do empregado encaminhado aos exames;

- e) Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias;
- f) Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13303/16;
- g) Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
- h) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, informando-lhe a aplicação das penalidades prevista neste Contrato;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- j) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais. É necessário haver o recebimento com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso prestação dos serviços, enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito a cobrança pelo **CONTRATANTE**, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRANTE**.



CONTRATO Nº 2025/169

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I- Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do Contrato;
- II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos;
- III- Judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras Sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;
- II. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV. A cessão ou transferência do contrato;
- V. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII. A dissolução da sociedade.
- IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII. A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII. O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV. Razões de interesse público;
- XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- XVI. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;



XVII. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na rescisão deste Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará a multa rescisória prevista no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Décima** deste Contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- b. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- d. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por danos diretos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), na qual assinará junto com esta Carta-Contrato a **Declaração de não Empregar Menor – ANEXO III**. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a) Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b) A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c) O certificado de regularidade perante o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;

- d) A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos comprovantes citados acima poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, exceto quando os comprovantes estiverem disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), a rescisão do Contrato a ser assinado, sem que caiba à outra parte qualquer direito de indenização.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, desde que ocorra a conclusão da assinatura do Contrato proveniente da licitação em razão da proposta apresentada e comunicação feita pelo **CONTRATANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** assinará a Declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010 (**ANEXO II**) deste Contrato, no ato de assinatura deste Instrumento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para

as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço **CONTRATANTE**;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Fiscalização do fornecimento das Licenças, objeto desta contratação será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES-CAREP-SESMT I, que designará representante do **CONTRATANTE** para o acompanhamento e Fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverão serem realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalização: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalização Técnica:

- a) O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - Fiscalização Administrativa:

- a) O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PARÁGRAFO NONO – A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

- Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.
- O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA**, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das Partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO IV**, deste Contrato.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O tratamento dos dados pessoais dos empregados do Banco da Amazônia somente poderá ser realizado mediante o seu consentimento expresso dos titulares, salvo nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados pessoais deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades específicas informadas ao titular no momento da coleta, limitando-se ao mínimo necessário para alcançar tais finalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** será responsável pelo tratamento dos dados deverá fornecer a **CONTRATADA** informações claras e transparentes sobre suas práticas de tratamento, incluindo os propósitos, os métodos utilizados e os direitos do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser adotadas medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - O titular dos dados terá o direito de acessar, retificar, excluir, portar e se opor ao tratamento dos seus dados pessoais, conforme previsto em Lei.



PARÁGRAFO QUINTO - A parte licitada responsável pelo tratamento dos dados assume a responsabilidade pelo cumprimento das disposições desta cláusula e da Lei 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer transferência de dados pessoais para o exterior será realizada em conformidade com as disposições legais aplicáveis e mediante as salvaguardas adequadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de incidente de segurança que possa resultar em risco ou danos aos dados pessoais, a parte responsável pelo tratamento dos dados notificará prontamente a **CONTRATADA** e para que juntos tomes as medidas cabíveis.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- (iii) Respeitar e exigir que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços ora contratados, respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato de Credenciamento para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

30B344AE7CEC40B

ANTÔNIO LIMA PONTES

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA

DocuSigned by:

Érico Reis Mesquita

7489E671FEC0486

ÉRICO REIS MESQUITA

Procurador

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por seu Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, abaixo assinado ("**CONTRATANTE**"), e a empresa **BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA**, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53202106202, com sede em Águas Claras/DF, situada na Avenida, Araucárias, Lotes: 1835,1905,1955 e 2005, Salas: 501, 505 e 506, Piso 05, CEP: 71.936-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.706.148/0001-46, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **ÉRICO REIS MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 58621 OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.960.851-72, abaixo assinado ("**CONTRATADA**"), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/169 estão estabelecendo uma relação jurídica para a **contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra em medicina ocupacional, para atender às necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho dos empregados do CONTRATANTE**, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("Termo"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.2.A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1.A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2.Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1.A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2.A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3.Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.



4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

30B344AE70FC4D66

ANTONIO LIMA PONTES

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA

DocuSigned by:

Érico Reis Mesquita

7489E671FEC24324

ÉRICO REIS MESQUITA

Procurador

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010**

Para contratar com o **CONTRATANTE**, cujo objeto é contratação **emergencial** de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra em **medicina ocupacional**, para atender às necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho dos empregados do **CONTRATANTE**, a empresa **BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA**, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53202106202, com sede em Águas Claras/DF, situada na Avenida, Araucárias, Lotes: 1835,1905,1955 e 2005, Salas: 501, 505 e 506, Piso 05, CEP: 71.936-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.706.148/0001-46, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **ÉRICO REIS MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 58621 OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.960.851-72, **DECLARA** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE** mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazônia S. A.

BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA

DocuSigned by:

7489E671FEC8484
ÉRICO REIS MESQUITA
Procurador

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53202106202, com sede em Águas Claras/DF, situada na Avenida, Araucárias, Lotes: 1835,1905,1955 e 2005, Salas: 501, 505 e 506, Piso 05, CEP: 71.936-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.706.148/0001-46, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **ÉRICO REIS MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 58621 OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.960.851-72, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) dezesesseis anos.

***Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().**

BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA

DocuSigned by:

7489E671FEC8484
ÉRICO REIS MESQUITA
Procurador

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco de Tempo e Qualidade	Atraso no início dos serviços	Descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma da Ordem de Serviço (OS).	Redefinir prazos sem alterar o prazo total, com alocação de mais recursos humanos.	CONTRATADA
	Baixa qualificação técnica da empresa ou dos profissionais	Não homologação dos produtos entregues pelo CONTRATANTE .	Realizar reunião com o preposto da contratada, exigindo pré-avaliação dos entregáveis.	CONTRATANTE
	Fatores de força maior ou alterações no escopo por parte do CONTRATANTE	Aumento de custos.	Solicitar revisão do preço com aprovação da Diretoria.	CONTRATANTE
Risco da Atividade Empresarial	Alterações no enquadramento tributário ou mudança da atividade empresarial	Aumento ou redução dos lucros da empresa.	Realizar planejamento tributário adequado.	CONTRATADA
	Aumento dos preços de mercado dos serviços	Solicitação de repactuação acima da inflação.	Negociação direta.	CONTRATANTE
	Aumento dos custos de mão de obra (dissídio)	Elevação do custo dos serviços.	Negociação.	CONTRATANTE
	Aumento dos custos operacionais	Aumento do valor contratual.	Planejamento e negociação conjunta.	CONTRATANTE e CONTRATADA
Risco Tributário e Fiscal	Recolhimento incorreto ou falta de recolhimento de tributos	Geração de débitos ou créditos tributários.	Realizar ressarcimento pela contratada ou efetuar retenção dos pagamentos até o limite do valor pago pelo CONTRATANTE	CONTRATADA
Risco Operacional	Substituição de empregados sem anuência do CONTRATANTE	Impacto nos prazos e na qualidade dos serviços devido à nova ambientação do colaborador.	Intensificar a fiscalização contratual.	CONTRATANTE
	Ausência de preposto	Dificuldades na comunicação e acompanhamento da execução do contrato.	Fiscalização constante.	CONTRATANTE
	Não realização de reunião de iniciação contratual	Falta de entrega de documentos obrigatórios, como cronogramas e apresentação da equipe.	Fiscalização rigorosa.	CONTRATANTE
	Alta rotatividade de mão de obra	Atrasos e descumprimento dos prazos contratuais.	Reuniões frequentes com o preposto e intensificação da fiscalização.	CONTRATANTE

	Descumprimento das normas de segurança da informação (termo de responsabilidade)	Violações aos normativos internos.	Reuniões com o preposto e fiscalização rigorosa.	CONTRATANTE e CONTRATADA
	Pagamentos indevidos (valores superiores ao devido)	Impacto negativo nos resultados operacionais do Banco.	Ressarcimento imediato ao CONTRATANTE.	CONTRATANTE e CONTRATADA
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas previstas	Prejuízos financeiros para o CONTRATANTE.	Exigir ressarcimento ao CONTRATANTE.	CONTRATANTE
	Falta de notificações à contratada	Prejuízo na condução de processos administrativos tempestivos.	Gestão e fiscalização ativa.	CONTRATANTE
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências formais de acompanhamento do contrato.	Gestão e fiscalização.	CONTRATANTE
	Não nomeação de fiscal do contrato	Descumprimento dos normativos internos.	Gestão e fiscalização.	CONTRATANTE
	Não realização de repasses de conhecimento e treinamentos necessários	Deficiência no acompanhamento e na gestão do contrato.	Gestão e fiscalização constante.	CONTRATANTE

ANEXO V
CARTA PROPOSTA

110/2025.

Brasília (DF), 17 de julho de 2025.

Aos cuidados de
Klayton Almeida
Eng. Mecanicista-TC4/Supervisor de Segurança do Trabalho
CAREP/GEPEs
Gerência de Gestão de Pessoas
BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Assunto: Proposta comercial para a contratação emergencial de serviços na área de saúde ocupacional.

Prezado Senhor,

Apresentamos a seguir a nossa proposta comercial para a contratação emergencial de serviços de saúde ocupacional pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao posto de médico do trabalho, com jornada de 4 horas diárias a serem executados na matriz do Banco da Amazônia, mantendo-se as mesmas características do Contrato Administrativo 2020/103.

Aceitamos, desde já, a inclusão de cláusula contratual resolutória com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Dos Valores Propostos

Descrição dos Serviços	Valor mensal	Valor estimado para 180 dias
Posto de médico do trabalho	R\$ 18.437,00	R\$ 110.622,00

Valor mensal: dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais.**Valor estimado para 180 (cento e oitenta) dias: cento e dez mil, seiscentos e vinte e dois reais.****Da Validade da Proposta:**

Esta proposta tem validade de 20 (vinte) dias, a contar da presente data.

Sem mais, despedimo-nos, na expectativa de uma breve resposta.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por ERICO REIS MESQUITA:49496085172
Dados: 2025.07.17 10:54:38 -03'00'

Erico Reis Mesquita

BRASILMED – AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS
DIRETOR COMERCIAL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C7742051-E82B-4C48-9AFB-CC7525E39339

Status: Concluído

Assunto: BASA -Docusign: Assinatura do Contrato 2025-169 - BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 25

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 201.90.109.142

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

25/07/2025 13:27:35

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Antonio Lima Pontes

antonio.pontes@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Antonio Lima Pontes
30B344AE7CFC4D6...

Enviado: 25/07/2025 13:40:31

Visualizado: 25/07/2025 14:29:58

Assinado: 25/07/2025 14:30:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.157

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/07/2025 14:29:58

ID: 3d6058b9-a190-471f-b173-847d30fc761d

Érico Reis Mesquita

erico.mesquita@brasilmed.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Érico Reis Mesquita
7489E671FEC0484...

Enviado: 25/07/2025 13:40:32

Visualizado: 25/07/2025 14:39:11

Assinado: 25/07/2025 15:09:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.108.73

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/07/2025 14:39:11

ID: 58a46c26-edb7-4067-a069-d53392da9a38

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

assinatura.contratos@basa.com.br

Copiado

Enviado: 25/07/2025 13:40:32

assinatura.contratos@basa.com.br

Reenviado: 25/07/2025 15:09:16

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Klayton da Silva Almeida klayton.almeida@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 25/07/2025 13:40:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Leandro Eduardo Valente leandro.santos@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 25/07/2025 13:40:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/07/2025 13:40:33
Entrega certificada	Segurança verificada	25/07/2025 14:39:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/07/2025 15:09:12
Concluído	Segurança verificada	25/07/2025 15:09:12

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.